

ESTUDOS PRELIMINARES

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A elaboração do Estudo Técnico preliminar de Contratação (ETPC) constitui a primeira etapa do planejamento de contratação e serve, essencialmente, para assegurar a viabilidade técnica da demanda e embasar o Projeto Básico (PB) ou Termo de Referência (TR). Assim, o ETPC busca reduzir o **risco** de o Conselho contratar algo que seja inviável tecnicamente ou que atente contra o meio ambiente.
- 1.2. O objetivo deste ETPC é demonstrar a necessidade de aquisição de bens comuns do tipo materiais de expediente, para atender as demandas do CRCPA.
- 1.3. A contratação deverá ser realizada em conformidade com as legislações e normas pertinentes em vigor, em consonância com as justificativas formuladas no Documento e Formalização de Demanda (DFM), nas quantidades e demais condições de execução a serem estabelecidas neste estudo e no PB/TR.
- 1.4. O ETPC tem por objetivo atender aos artigos 19 a 27 da IN SEGES/MP Nº 05, de 26/05/2017.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

- 2.1 Conforme disposto no DFD, a aquisição em objeto visa o abastecimento do almoxarifado do CRCPA, materiais indispensáveis para o pleno funcionamento da entidade.
- 2.2 O resultado esperado é suprir o estoque de materiais de expediente suficientes para atender o público interno e transeunte do CRCPA, garantindo assim o cumprimento das políticas públicas propostas, evitando, por conseguinte, comprometer a continuidade, a manutenção e a qualidade das atividades desta Autarquia Federal.

3. NORMATIVOS ESPECÍFICOS QUE DISCIPLINAM A CONTRATAÇÃO

- 3.1 Instrução Normativa MPDG/SG n.º 40/2020.
- 3.2 Instrução Normativa MPDG/SG n.º 73/2020.
Resolução CFC n.º 1.612/2021, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.
- 3.3 SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional
- 3.4 Regimento do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.
- 3.5 Lei n.º 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- 3.6 Vinculação ao orçamento 2023 aprovado pela Resolução CRCPA n.º 464/2022.
- 3.7 Vinculação ao plano de trabalho do CRCPA através do Projeto n.º 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO e Rubricas Contábeis n.º 6.3.1.3.01.01.001 (Material de Expediente) e 6.3.1.3.01.01.008 (Material de Informática)
- 3.8 Vinculação ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Exercício 2023 através da Portaria CFC n.º 298, de 27 de novembro de 2022.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Os materiais relacionados, devem ser compatíveis com as especificações técnicas dos Materiais de Expediente.
- 4.2. Os materiais deverão possuir prazo de validade de **12 (doze) meses, a contar da data de entrega do material;**
- 4.3. **Apresentar amostra dos materiais ofertados, que deverão ser entregues na Av. Presidentes Vargas, N.º 640 – Edifício Selecto – 5º Andar – CEP: 66017-000, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da solicitação, no horário das 09:00h às 16:00h, para avaliação. As amostras enviadas mesmo sendo recusadas não serão devolvidas,** podendo fazer parte do quantitativo do item, dependendo do caso).
- 4.4. Tal avaliação consiste na realização de observações físicas, visando comprovar a compatibilidade entre as especificações constante no Termo de Referência, com rigor a qualidade inquestionável dos produtos, em todas suas características.
- 4.5. Após o recebimento, a Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos materiais;
- 4.6. Em caso de recusa do material, o FORNECEDOR deverá efetivar sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação da recusa, ficando todos os custos decorrentes da substituição às suas expensas;
- 4.7. Em caso de substituição do material, a Contratante terá novo prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação acerca do aceite final dos novos materiais entregues;
- 4.8. O FORNECEDOR se responsabilizará pela entrega dos itens aprovados, incluindo o transporte dos materiais, a qual deverá ser efetivada em até 03 (três) dias úteis após o recebimento do pedido encaminhado preferencialmente por e-mail pelo Setor Administrativo, justificando, se for o caso, por escrito, as razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.
- 4.9. FORNECEDOR deverá executar, fielmente, as entregas de acordo com as requisições expedidas, não se admitindo modificações sem prévia consulta e concordância da Contratante.
- 4.10. Não subcontratar o objeto do presente termo;
- 4.11. A(s) Contratada(s) se obriga(m) a executar os serviços de entrega dos materiais de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias, local e quantidade determinados pelo CRCPA, de acordo com suas necessidades;
- 4.12. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 4.13. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais adquiridos, fornecer Nota Fiscal correspondente aos

produtos comercializados, assim como se responsabilizar pelas despesas operacionais e administrativas, de mão-de-obra dos produtos, transporte até o local da entrega.

4.14. **A entrega dos itens aprovados, deverá ser efetuada na sede do Conselho Regional de Contabilidade do Pará (CRCPA), situada à Rua Avertano Rocha, 392, Comércio, CEP 66.023-120, no horário comercial, ou seja, de 9h30 as 12h e das 14h30 às 17h, sob a responsabilidade do Setor Administrativo.**

4.15. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

4.16. Durante a execução de entrega dos produtos, prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato o CRCPA sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos;

4.17. Assumir todas as responsabilidades decorrentes da avença, ressarcindo ao CRCPA quaisquer prejuízos provocados por eventuais atrasos na entrega, por qualquer dano provocado pelo produto e por descumprimento de qualquer outra disposição deste Termo;

4.18. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros de outras marcas, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo CRCPA, também de forma expressa;

4.19. Providenciar todos os recursos e insumos necessários a perfeita execução do objeto, devendo estar incluídos no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos produtos;

4.20. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal ou nota fiscal/fatura, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas;

4.21. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, nem caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia expressa e anuência do CRCPA, sob pena de rescisão contratual e aplicação das demais penalidades cabíveis.

4.22. A aquisição será realizada por meio de dispensa de licitação com base no artigo 24, II, da Lei 8.666/93.

4.23. **Definição e justificativa da natureza continuada do serviço**

4.23.1. Não se trata de um serviço.

4.23.2. A aquisição não gera vínculo empregatício entre o(a) contratado(a) e o CRCPA, vedando-se qualquer relação, entre esses, que caracterize personalidade e subordinação direta.

4.24. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.24.1. O(A) CONTRATADO(A) deverá adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, naquilo que couber, em consonância com o art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01, de 19/01/2010 e demais ordenamentos jurídicos vigentes.

- a) produtos deverão ser de baixo impacto ambiental;
- b) materiais menos agressivos ao meio ambiente, ou seja, com maior eficiência na utilização dos recursos naturais, como água e energia;
- c) maior vida útil;
- d) produtos acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, nos termos da ABNT NBR 13230:1997 e ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008.

4.25. Duração do contrato

4.25.1. O prazo de vigência do contrato simplificado será de até 31/12/2023, contados da data da assinatura do contrato simplificado.

4.25.2. A entrega do item deverá ser de forma integral.

4.26. Necessidades de adequação e transição contratual

4.26.1. Não há necessidade.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. Soluções de Mercado

5.1.1 Por se tratar de bem comum, o mercado brasileiro possui diversas empresas que fornecem o produto relativa à matérias de expediente, sendo a aquisição obrigatória ao adequado rito licitatório, conforme a legislação vigente.

5.1.2 Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, através do site: <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br>

5.1.3 Utilizou-se, portanto, contratações com o objeto pretendido como referencial, vide abaixo:

PAINEL DE PREÇOS GOVERNAMENTAIS	
CONTRATADO (FORNECEDOR)	CONTRATANTE (ÓRGÃO/ENTIDADE)
STAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	INCRA SUPERINT. Estadual-Incra/SR-01/PA
PAPEL E CIA PRODUTOS DE PAPELARIAS LTDA	1ª COMISSÃO BRASILEIRA DEMARCADORA DE LIMITES
LUCAS DAMASCENO DE AZEVEDO	DELEGACIA FLUVIAL DE SANTAREM
COMPANHIA DO PAPEL LTDA	COMPLEXO HOSPITALAR UNIVERSITÁRIO DA UFPA
U F AGUIAR LTDA	8 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO
R F SARMENTO COMÉRCIO E SERVIÇOS	53 BATALHÃO DE ENFANTARIA DE SELVA
NACIONAL TRADE E-COMMERCE LTDA	INST.FED.DO PARÁ/CAMPUS BELÉM
RC RAMOS COMERCIO LTDA	COMPLEXO HOSPITALAR UINIV. DA UFPA
ZELLITEC COMERCIO DE PROD. ALIMENTOS LTDA	MEX-4 COMPANHIA ENGENHARIA CMB MEC/MS
A.B. GAMA PAPELARIA	PROJETO FUNDIARIO CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

5.2 Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição/Contratação, vez que tais Itens se destinam a compor o Estoque do Almoxarifado deste Regional.

5.3. Os Itens em questão, definidos no Termo de Referência (TR), atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização do público interno e transeunte do Conselho de Contabilidade do Pará.

5.4. Diante do exposto optou-se por realizar a aquisição, e será realizada por meio de dispensa de licitação com base no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, que se apresenta como melhor alternativa e vantajosidade de solução a ser contratada, proporcionando efetivos ganhos de eficiência ao Conselho, uma vez que será drasticamente reduzido o custo temporal e financeiro com o trâmite licitatório, em consonância com a Lei nº 8.666/1993.

6 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução consiste na aquisição de **Materiais de Expediente** para atender as necessidades da Sede e Delegacias do Conselho Regional de Contabilidade do Pará - CRCPA.

6.2 Ao considerar o ciclo de vida do objeto, destaca-se a necessidade de correto acondicionamento dos itens. Nesse sentido, os materiais de expediente devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

6.3 Frente a variedade de produtos e apresentações comerciais de Materiais de Expediente, escolhemos a solução de acordo com a necessidade do CRCPA, atrelada a série histórica de compras anteriores, conforme dispostos no quadro abaixo:

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
BORRACHA BRANCA	Unidade	22
CADERNO DE PROTOCOLO	Unidade	07
CAIXA ARQUIVIO - COR AZUL	Unidade	400
CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL	Unidade	130
CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA	Unidade	50
CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA	Unidade	110
CLIFE 3/0	Caixa	80
CLIFE 8/0	Caixa	30
COLA ISOPOR	Unidade	80
COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL - PRETO - 3.500 COLETAS	Unidade	15
ELASTICO LIGA LATEX	Pacote/ CX	60
EXTRATOR DE GRAMPOS	Unidade	20
FITA COMADA TRANSPARENTE 45MM X 45MM	Unidade	70
FITA TRANSPARENTE 19 MM X 50 MM	Unidade	50
GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO 26/6	Unidade	10
GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	Caixa	30
GRAMPO TRILHO DE FERRO	Caixa	100
LAPIS PRETO	Unidade	100
MARCADOR DE PÁGINA	Pacote/CX	80
PAPEL A4	Resma	390
PAPEL COUCHÊ 180G - BRILHO - 210MM X 297 MM - METALIZADO	Pct c/15 unid	25
PAPEL COUCHÊ 180G - BRANCO - 210MM X 297 MM	Pct c/50 unid	20
PASTA AZ LOMBO LARGO	Unidade	40
PERFURADO DE PAPEL GRANDE	Unidade	05

PORTA FITA DUREX - TAM. 19MM	Unidade	06
TESOURA DE AÇO INOX GRANDE	Unidade	13
TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - PRETA	Unidade	15

7 ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DA MEMÓRIA DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

7.1 O quantitativo a ser adquirido está baseado no critério de sustentabilidade, utilizando apenas o mínimo necessário. A última aquisição de materiais de expediente, ocorreu no ano de 2017, pois alguns itens possuem um considerável ciclo de vida.

7.2 Foi realizada uma consulta nos setores referente a real necessidade de materiais de expediente para o período de 12 (doze) meses, sendo:

ITEM	CATMAT	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		BORRACHA BRANCA	Unidade	22
2		CADERNO DE PROTOCOLO	Unidade	07
3		CAIXA ARQUIVIO - COR AZUL	Unidade	400
4		CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL	Unidade	130
5		CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA	Unidade	50
6		CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA	Unidade	110
7		CLIPE 3/0	Caixa	80
8		CLIPE 8/0	Caixa	30
9		COLA ISOPOR	Unidade	80
10		COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL - PRETO - 3.500 COLETAS	Unidade	15
11		ELASTICO LIGA LATEX	Pacote/ CX	60
12		EXTRATOR DE GRAMPOS	Unidade	20
13		FITA COMADA TRANSPARENTE 45MM X 45MM	Unidade	70
14		FITA TRANSPARENTE 19 MM X 50 MM	Unidade	50
15		GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO 26/6	Unidade	10
16		GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	Caixa	30
17		GRAMPO TRILHO DE FERRO	Caixa	100
18		LAPIS PRETO	Unidade	100
19		MARCADOR DE PÁGINA	Pacote/CX	80
20		PAPEL A4	Resma	390
21		PAPEL COUCHÊ 180G - BRILHO - 210MM X 297 MM - METALIZADO	Pct c/15 unid	25
22		PAPEL COUCHÊ 180G – BRANCO - 210MM X 297 MM	Pct c/50 unid	20
23		PASTA AZ LOMBO LARGO	Unidade	40
24		PERFURADO DE PAPEL GRANDE	Unidade	05
25		PORTA FITA DUREX - TAM. 19MM	Unidade	06
26		TESOURA DE AÇO INOX GRANDE	Unidade	13
27		TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO - PRETA	Unidade	15

- A aquisição supracitada tem por objetivo atender os próximos 12(doze) meses.
- O quantitativo a ser adquirido está atendendo a determinação do artigo 15, § 7º, II, da lei 8.666/93, de acordo com o justificado nos itens 7.1 e 7.2, devido a impossibilidade de obter a Média Anual sobre a movimentação de materiais no estoque do CRCPA dos últimos exercícios.

8 ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

- a. Para auxílio nas diretrizes e planejamento da contratação, foram consultadas as aquisições anteriores para o mesmo objeto, cuja última aquisição foi feita por meio do processo 2019/000024-COM/CRCPA.
- b. As contratações anteriores atenderam plenamente as necessidades do CRCPA, resultando na entrega dos materiais e adequada reposição do estoque, cumprindo com o objetivo principal de auxiliar no funcionamento estrutural do órgão, sendo necessária apenas a readequação processual em virtude dos novos normativos vigentes.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a verificação do mercado e da solução a ser contratada pelo CRCPA, elaboramos quadro com preços referenciais estimativa por meio da cotação anexa a este ETP, tomando como base a solução e quantidades identificadas, que resultou no valor estimado médio de R\$ 17.583,55 (Dezessete mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

9.2 As cotações obtidas dos processos concluídos no âmbito da Administração Pública no site governamental Painel de Preços serão anexados ao processo de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	QTD.	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
1	BORRACHA BRANCA	Unidade	22	0,98	21,56
2	CADERNO DE PROTOCOLO	Unidade	7	9,60	67,20
3	CAIXA ARQUIVIO - COR AZUL	Unidade	400	8,45	3.380,00
4	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR AZUL	Unidade	130	0,57	74,10
5	CANETA ESFEROGRÁFICA - COR PRETA	Unidade	50	0,53	26,50
6	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELA	Unidade	110	1,16	127,60
7	CLIFE 3/0	Caixa	80	3,65	292,00
8	CLIFE 8/0	Caixa	30	2,20	66,00
9	COLA ISOPOR	Unidade	80	2,64	211,20
10	COLETOR DE IMPRESSÃO DIGITAL - PRETO - 3.500 COLETAS	Unidade	15	31,40	471,00
11	ELASTICO LIGA LATEX	Pacote/Cx	60	5,20	312,00
12	EXTRATOR DE GRAMPOS	Unidade	20	1,96	39,20
13	FITA COMADA TRANSPARENTE 45MM X 45MM	Unidade	70	4,50	315,00
14	FITA TRANSPARENTE 19 MM X 50 MM	Unidade	50	2,05	102,50
15	GRAMPEADOR GRANDE DE FERRO 26/6	Unidade	10	12,59	125,90
16	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	Caixa	30	1,80	54,00
17	GRAMPO TRILHO DE FERRO	Caixa	100	5,77	577,00
18	LAPIS PRETO	Unidade	100	1,78	178,00
19	MARCADOR DE PÁGINA	Pacote/Cx	80	4,90	392,00
20	PAPEL A4	Resma	390	20,64	8.049,60
21	PAPEL COUCHÊ 180G - BRILHO - 210MM X 297 MM - Metalizado	Pct. c/15 unidades	25	29,32	733,00
22	PAPEL COUCHÊ 180G - BRANCO - 210MM X 297 MM	Pct. c/50 unidades	20	35,62	712,40
23	PASTA AZ LOMBO LARGO	Unidade	40	19,19	767,60

24	PERFURADO DE PAPEL GRANDE	Unidade	5	34,42	172,10
25	PORTA FITA DUREX - TAM. 19MM	Unidade	6	15,35	92,10
26	TESOURA DE AÇO INOX GRANDE	Unidade	13	9,73	126,49
27	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO – PRETA	Unidade	15	6,50	97,50
			VALOR TOTAL	R\$ 17.583,55	

10 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

10.1 Os quantitativos e respectivos códigos estão divididos em itens que visam garantir a maior competitividade e vantajosidade para o CRCPA, atendendo, portanto, o § 1º do art. 23 da Lei n.º 8.666, de 1993 e item 3.8 do anexo III da IN SEGES/MP n.º 05, de 26/05/2017.

10.2 Considerando que existem vários fornecedores dedicados ao tema, o parcelamento da solução se mostra técnica e economicamente viável, não gerando perda de escala e, por conseguinte, no melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1 Para a execução do objeto pretendido, não será necessário demais contratações cujas atividades são correlatas ou interdependentes.

12 REFERÊNCIA AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO CRCPA

12.1 Vinculação ao plano de trabalho do CRCPA através do Projeto 5013 - AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO e Rubrica Contábil:

6.3.1.3.01.01.001 – MATERIAIS DE EXPEDIENTE

12.2 A contratação está embasada no Plano das Contratações (PCA) do Exercício de 2023 através da Portaria CRCPA n.º 298/2022 e no Plano de Trabalho/Orçamento do Exercício de 2022 através da Resolução CRCPA n.º 496/2022, bem como, está em conformidade com o Planejamento Estratégico do CRCPA, que visa “assegurar a adequada infraestrutura e suporte logístico as necessidades do Sistema CFC/CRCs”.

13 RESULTADOS PRETENDIDOS / PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

13.1 Conforme disposto no Documento de Formalização da Demanda (DFD), a contratação requerida busca suprir o estoque de materiais de expediente suficientes para atender o público interno e transeunte do CRCPA, garantindo assim o cumprimento das políticas públicas propostas, evitando, por conseguinte, comprometer a continuidade, a manutenção e a qualidade das atividades desta Autarquia Federal.

13.2 A aquisição dos itens, obtida através de regular procedimento licitatório, propiciará economicidade à Administração em virtude da compra pelo menor valor em comparação aos praticados no mercado.

14 PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

14.1 Não há necessidade de nova adequação ao ambiente do CRCPA para recebimento do objeto deste ETPC, tendo em vista que há espaço físico disponível para armazenamento do bem no almoxarifado do órgão e que os pedidos serão realizados de acordo com a demanda do Regional.

15 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

15.1 Os materiais guardados por muito tempo no armário podem perder a validade e comprovam a falta de planejamento na requisição, além de gerar desperdícios (de materiais e de dinheiro público).

15.2 Dentre os produtos a serem adquiridos, alguns geram indiretamente outros tipos de consumo, tais como uso de sacos plásticos, copo plástico, etc.

15.3 Entre as medidas de mitigação aos impactos acima, o CRCPA vem adotando o uso de canecas e xícaras reutilizáveis.

16 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 Considerando as informações do presente ETPC, entende-se que a presente contratação se configura técnica e economicamente viável.

Setor Requisitante:	Coordenadoria Administrativa
Equipe de Planejamento:	Danúbia Silva de Sousa Alex Henry Olivier Pinto Lindalva Machado Araújo
Portaria n.º 127, de 23 de agosto de 2023.	

Danúbia Silva de Sousa Coordenadora	Alex Henry Oliver Pinto Membro	Lindalva Machado Araújo Membro
---	--	--

Belém-PA, 10 de outubro de 2023.

Aprovo o presente Estudo Preliminar.

Ian Blois Pinheiro
Presidente do CRCPA